

**LEI Nº. 2.346/2011**

*Dá denominação a  
Logradouro Público*

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina “Rua Rafael Gomes de Avelar”, a Rua nº 12 (doze), localizada no Bairro São Luiz, neste Município.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá a instalação de placa indicativa na via pública, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 15 de dezembro de 2011.

**Geraldo César da Silva**  
**Prefeito Municipal**